

# REGULAMENTO CAMPANHA "FESTIVAL DO CAFÉ - 2018" USUÁRIOS DO CARTÃO SODEXO REFEIÇÃO PASS

## 1. DEFINIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Campanha "Festival do Café" ("Campanha") será desenvolvida pela **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº69.034.668/0001-56, com sede na Al. Araguaia, nº1142, Bloco 03, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000 ("Sodexo").
- 1.2. A Sodexo é pessoa jurídica especializada na emissão e gestão de Cartões de Serviços a serem concedidos pelas empresas aos seus trabalhadores/colaboradores, doravante simplesmente denominados Cartão Sodexo Refeição Pass e Cartão Sodexo Alimentação Pass, utilizados para a aquisição de produtos e/ou serviços de acordo com a sua finalidade em estabelecimentos previamente credenciados pela Sodexo.
- 1.3. A Campanha tem como público alvo os Usuários dos Cartões Sodexo Refeição Pass.
- 1.4. São Usuários dos Cartões Sodexo Refeição Pass os portadores dos cartões, habilitados a realizarem Transações na Rede de Estabelecimentos credenciados pela Sodexo.
- 1.5. São Transações as operações eletrônicas realizadas presencialmente mediante senha pessoal e intransferível, utilizando-se do Cartão Sodexo Refeição Pass.
- 1.6. Rede de Estabelecimentos são restaurantes, lanchonetes e similares credenciados pela Sodexo que aceitam pagamentos através de Cartões Sodexo Refeição Pass.

## 2. OBJETIVO DA CAMPANHA

- 2.1. A Campanha tem como objetivo estimular a utilização dos Cartões Sodexo Refeição Pass em todo o território nacional, para o consumo de café da manhã durante o período de sua realização, com o sorteio de 01 (uma) máquina de café expresso, especificadas no item 8 abaixo, entre os participantes da Campanha.

## 3. PÚBLICO ALVO/ELEGÍVEL

- 3.1. Participarão dos sorteios todos os Usuários do Cartão Sodexo Refeição Pass que utilizarem referido cartão para o pagamento do consumo de café da manhã nos Estabelecimentos participantes da Campanha, conforme item 5.1 abaixo, durante o período de sua realização, previsto no item 4.1 abaixo.

## 4. PERÍODO DA CAMPANHA

- 4.1. Esta Campanha terá validade de 1 mês, iniciando em 02 de maio de 2018 e terminando em 30 de maio 2018, sendo válidas as Transações realizadas no horário das 6h às 10h da manhã.



## 5. REGRAS DA CAMPANHA

5.1. A Sodexo irá disponibilizar a relação dos Estabelecimentos e as cidades participantes da Campanha no site Sodexo Club no programa de Festivais – <https://www.sodexobeneficios.com.br/sodexo-club/festivais/>.

5.1.1. Os Estabelecimentos participantes da Campanha irão utilizar sinalização específica com a comunicação do "Festival do Café", para que o usuário possa identificar o Estabelecimento como participante da ação.

5.2. Durante o período da Campanha, previsto no item 4.1 acima, todos os pagamentos/Transações realizados pelo Usuário com o Cartão Sodexo Refeição Pass, para pagamento de café da manhã nos Estabelecimentos participantes, serão contabilizados para o sorteio.

5.2.1. Destacamos um exemplo: Caso o usuário utilize durante o período da Campanha 05 (cinco) vezes o Cartão Sodexo Refeição Pass como forma de pagamento de seu café da manhã nos Estabelecimentos participantes, ele terá o direito de participar do sorteio 05 (cinco) vezes.

5.3. O usuário não precisa preencher nenhuma informação ou cupom para participar do sorteio, basta utilizar seu Cartão Sodexo Refeição Pass nos Estabelecimentos participantes e cumprir os requisitos previstos neste regulamento que a Transação ficará registrada pela Sodexo, e através desse registro será realizado o sorteio.

## 6. EXCLUÍDOS DA CAMPANHA

6.1. Estão excluídos desta campanha os Usuários que:

- realizarem Transações com o Cartão Sodexo Refeição Pass nos Estabelecimentos participantes fora do período e horários de realização da Campanha, previsto no item 4.1 acima;
- não forem Usuários ativos do cartão Sodexo Refeição Pass;
- não sejam titulares do cartão Sodexo Refeição Pass, ainda que sejam portadores de outros cartões da Sodexo;
- não utilizaram o cartão Sodexo Refeição Pass como forma de pagamento de café da manhã;
- são funcionários da Sodexo da área de Canais e Parcerias Estratégicas para Estabelecimentos.

## 7. DO SORTEIO

7.1. Os Usuários que cumprirem integralmente com todos os requisitos deste regulamento terão direito a participar dos sorteios a serem realizados pela Sodexo, em sua sede, até o dia 16 de julho de 2018.

7.2. Ao final da Campanha, todas as Transações de Usuários realizadas no período e horário determinado no item 4.1 acima, serão compiladas, registradas, validadas e agrupadas pela Área de Canais e Parcerias Estratégicas para Estabelecimentos da Sodexo, a qual fará o sorteio on-line.

SODEXO  
Andrea Nelli  
Gerente de Negócios com Estabelecimentos  
94436  
Área RESPONSÁVEL



RECIBO DE  
TITULO E SOC. MENOS  
02/07/18 13:09:50  
BAQUERI-S

7.2.1. Os sorteios serão realizados na presença de um profissional da Área de Marketing e um profissional da Área de Estabelecimentos pela ferramenta on-line <http://sorteiospt.com/>.

7.3. Os Usuários sorteados e suas empresas empregadoras serão comunicados do sorteio, considerando as informações cadastradas pela empresa empregadora na Sodexo, através de e-mail marketing da Sodexo.

7.4. Após o sorteio, caso o Usuário sorteado não puder ser contatado pela Sodexo, por qualquer motivo, em até 90 (noventa) dias a contar do envio do e-mail marketing indicado no item 6.3 acima, este perderá o direito a premiação e a Sodexo realizará um novo sorteio com os demais Usuários participantes.

## 8. DO PRÊMIO

8.1. A Sodexo sorteará 01 (uma) Máquina de Café Expresso e Multibebidas da 3CORAÇÕES Modelo Modo, de cor a ser definida pela Sodexo.

8.1.1. Os prêmios mencionados no item 8.1 acima, poderão ser substituídos por outros similares, de acordo com a disponibilidade do produto no mercado.

8.2. O prêmio não poderá, em nenhuma hipótese, ser pago em espécie.

8.3. O prêmio será entregue no endereço indicado por escrito pelo usuário sorteado, em até 30 dias (trinta) dias após a confirmação dos dados conforme previsto no item 7.3 acima.

8.3.1. A responsabilidade pelos dados de endereço informados no ato do contato é exclusiva do Usuário sorteado, não recaindo sobre a Sodexo qualquer penalidade ou ônus no caso de não entrega do prêmio por inconsistência nos dados informados.

8.4. No caso de defeitos de fabricação e/ou problemas na entrega ou transporte, o Usuário sorteado deverá entrar em contato diretamente com o fabricante pelo número 0800-979-2021 e e-mail [sactres@3coracoes.com.br](mailto:sactres@3coracoes.com.br), atendimento de segunda a sexta-feira das 8hs. até as 18hs e sábado das 8hs. às 12hs.

8.4.1. A Sodexo não se responsabiliza por qualquer desventura nesse processo.

8.4.2. A Sodexo não se responsabiliza por prestação de suporte em eventuais problemas ou defeitos de fabricação dos respectivos produtos.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A participação nesta Campanha caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

9.2. Casos omissos nesse regulamento serão analisados e solucionados pelo Comitê de Campanha, composto por funcionários da Sodexo, e serão comunicados diretamente aos envolvidos em tais questões.

9.3. A divulgação dos resultados será feita até o dia 31 de julho de 2018 via e-mail aos contemplados da Campanha.



02/11/2018 13:38:9956

BARUELOS-SP

RECORRIDO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

9.4. É vedado ao Usuário participante a utilização ou divulgação dos termos deste regulamento para qualquer outro fim que não o previsto no mesmo.

9.5. Os Usuários participantes autorizam gratuitamente e a Sodexo se reserva no direito de fazer uso do nome, voz e/ou imagem dos Usuários contemplados na divulgação da Campanha e de seus resultados.

9.6. Serão sumariamente excluídos os Usuários que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando sujeito à responsabilização penal e civil.

9.7. O presente regulamento poderá ser alterado, sem aviso prévio, a critério da Sodexo ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior ou, ainda, caso a sua execução seja vedada por lei.

9.8. O presente regulamento vincula apenas as Partes envolvidas.

9.9. Este Regulamento ficará disponível no site Portal Sodexo Club- [www.sodexoclub.com.br](http://www.sodexoclub.com.br).

Este Regulamento está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri/SP, sob o nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

Stener Navarro  
VP de Produtos, Serviços e Tecnologia  
93586

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pab.: (0XX11) 4196-8274

Protocolado sob nº 1.345.668 em 02/05/2018 e registrado em microfilme sob o nº 1.389.956 em 02/05/2018.

**OFICIAL**

Carlos Frederico Coelho Nogueira

**SUBSTITUTO DO OFICIAL**

José Ricardo M. Braz

**ESCREVINTES AUTORIZADOS**

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
60,19	17,09	11,73	3,16	4,13	2,90	1,21	0,00	100,41

REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
02 MAI 2018 1389956  
BARUERI - SP

SODEXO  
Andrea Nelli  
Gerente de Negócios com Estabelecimentos  
94786  
Área RESPONSÁVEL

SODEXO  
Maurício